LEI Nº 3.292, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda do Programa Agente Comunitária de Saúde – PACS, no valor de R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Fonte**		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0028.2.125 - Manutenção do programa Agente Comunitário de Saúde			
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL.....	31495	R$	51.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação do Programa Agente Comunitária de Saúde – PACS, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	**Categoria Econômica**	**Fonte**		
Excesso Arrec.– PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – PACS	1721.33.10.02.02	31495	R$	51.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 15 de dezembro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURIDICA